

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017  
BB Nº 700108**

( <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )	Tipo: Menor Preço LOTE
Local: RUA FREI CASSIMIRO, Nº 88, SANTO AMARO, CEP: 50.100-260, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3202.9341 / 9362 / 9386 - FAX (81) 3202-9356	

**O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE** Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 259/2017 do Diretor Regional, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **05/12/2017 – 10h**, por intermédio do endereço eletrônico [licitacao.dlc@pe.senai.br](mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br).

Espaço virtual de realização do certame	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 28/11/2017	Hora: 17h45min
Abertura das Propostas:	Data: 07/12/2017	Hora: 10:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 07/12/2017	Hora: 15:00h
Tempo de Disputa do Lote:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	<a href="mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br">licitacao.dlc@pe.senai.br</a>	
Referência de Tempo:	<b>Horário de Brasília (DF)</b>	

## 1. OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a aquisição de 01 (UM) Smart TV para modernização das instalações da sala de Reuniões do Departamento Regional do SENAI/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

**1.2.** O equipamento que vier a ser adquirido deverá ser entregue no endereço constante no Item no Anexo I, conforme descrito no PED (Pedido de Compras), com frete incluso, sem qualquer ônus adicional para o SENAI/PE.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)".

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**4.2.1.** Os documentos de habilitação originais devem ser enviados ou entregues no endereço Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, descrevendo no envelope o número de referência do presente Pregão.

**4.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

**4.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**4.4.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**4.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### **Habilitação Jurídica:**

**4.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**4.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando houver.

#### **Qualificação Técnica:**

**4.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**4.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, materiais da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.7.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### **Regularidade Fiscal:**

**4.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**4.8.1.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

**4.8.2.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.8.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**4.8.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**4.8.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**4.8.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei.

#### **4.9. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

**4.9.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo V.

#### **4.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme modelo do anexo VI.**

**4.11.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e disposições do edital, conforme modelo do anexo III.

**4.12.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo IV.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL TIPO MENOR PREÇO LOTE** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**5.1.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

a) Os preços propostos deverão ser apresentados por LOTE.

b) A descrição mencionando as características (**marca, modelo e catálogo dos produtos**)

**ofertados, podendo ser link's para acesso aos catálogos)** e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. **A não apresentação poderá acarretar a desclassificação da licitante.**

c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.

d) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (pdf)**.

**5.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.**

**5.3.** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais. Além disso, não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**5.4.** A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

**5.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.8.** Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

**5.9.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**5.10.** A proposta deverá ter validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

**5.11.** A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.12.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.



**5.13.** A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, A/C Gerência de Licitações, Compras e Contratos (GLC) – Comissão Permanente de Licitação, envelope descrevendo identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

- a) A **proposta definitiva**;
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 4 deste Edital.

**5.14.** A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer ao quantitativo de cada LOTE, não se admitindo ofertas parciais;

**5.15.** A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar. Caso faça(m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do SENAI/ DR/PE.

**5.16.** O licitante deverá informar a(s) marca(s) dos produtos ofertados e nome do(s) fabricante(s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Anexo I.

**5.17.** Fica proibida a antecipação de pagamento.

**5.18.** A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital convocatório e seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objeto(s) a ser (em) executado(s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

**5.19.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deteriorização, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

**5.20.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) pregoeira (o).

**5.21.** Se for o caso, o(s) produto(s) exigido(s) no anexo I deverá (ão) está, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.

## 6. DO PROCEDIMENTO:

**6.1.** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**6.2.** As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**6.3.** A (o) pregoeira (o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo a (o) pregoeira (o) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

**6.4.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração a (o) pregoeira (o) , a ser apresentado exclusivamente por e-mail: [licitacao.dlc@pe.senai.br](mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br), acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo identificar a empresa**. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**6.5.** A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo a (o) pregoeira (o) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**6.6.** Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**6.7.** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**6.8.** Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10.** Por iniciativa da (o) pregoeira (o), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** A (O) pregoeira (o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

**6.12.** No caso de desconexão com a (o) pregoeira (o), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando a (o) pregoeira (o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.14.** Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, observando-se o disposto no item 5.13.

## **7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

**7.1.** A (o) pregoeira (o) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a (o) pregoeira (o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 4 deste instrumento.

**7.3.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar a (o) pregoeira (o) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.4.** Declarado o licitante vencedor, a (o) pregoeira (o) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura referente à entrega dos objetos constantes do Anexo I, deste Edital.

**8.2.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Detentora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o SENAI.

**8.3.** Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do material contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.



## 9. DO RECEBIMENTO:

**9.1.** Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

**9.2.** Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

## 10. DAS PENALIDADES:

**10.1.** Se a Detentora recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do pedido.

**10.2.** Se a Detentora não atender às solicitações de compra injustificadamente, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do item não atendido.

**10.3.** A hipótese de recusa injustificada da Detentora em fornecer o objeto dentro do prazo de validade caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a Detentora às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**10.4.** Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à Detentora poderão ser aplicadas também as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 10.3.

**10.5.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o acordo de vontades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 11. DAS FONTES DE RECURSOS:

**11.1.** Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

## 12. DO DIREITO DE RECURSO:

**12.1.** Após a (o) pregoeira (o) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer ou não das decisões da (o) pregoeira (o) no prazo de vinte quatro (24) horas.

**12.2.** As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

**12.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da (o) pregoeira (o), **protocolados no Departamento Regional do SENAI**, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

**12.4.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**12.5.** O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 12.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

**13.1.1.** As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br) para conhecimento dos demais interessados no certame.

**13.2.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**13.3.** O SENAI/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do decorrente instrumento constante do Anexo II, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI).

**13.4.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**13.5.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

**13.6.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**13.7.** Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

**13.8.** Os objetos consideram-se entregues:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

**13.9.** Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

**13.10.** A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

**13.11.** Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

**13.12.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.14.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

**13.15.** Fica eleito o Foro de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**13.16.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL
- ✓ **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ✓ **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE MENOR
- ✓ **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

Recife, 27 de novembro de 2017.

---

**Madson Paiva Santana**  
Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de referência a escolha da proposta mais vantajosa de menor preço GLOBAL, para aquisição de 01 (UM) Smart TV conforme especificação descrita neste Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVA:** Aquisição de equipamento para modernização das instalações da Sala de Reunião do Departamento Regional do SENAI-PE.
3. **DA DESCRIÇÃO E DO DETALHAMENTO DOS OBJETOS**

a. Especificações técnicas dos itens:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	<b>SMART TV</b>  Smart TV  Tela 75" Polegadas  Tecnologia de tela LED  Resolução mínima FULL HD  Conexão Mínima: 2 (dois) USB e 3 (três) HDMI, Wi-fi integrada  Closed Caption  Recurso de áudio: Estéreo ou Surround ou Similar  Garantia de Fornecedor: 12 meses no mínimo  Conversor Digital Integrado  Linguagem: Português / Inglês / Espanhol  Voltagem: Bivolt  Acessórios: Manual de Instalação, Manual de Usuário, Controle Remoto, Baterias para controle, Cabo de Força	01	UND

**OBSERVAÇÕES/DEMAIS INFORMAÇÕES:**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- a. Entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência no



prazo e quantidades estabelecidas neste documento, e prestar garantia mínima de 12 (doze) meses.

- b. Agendar com 03 (três) dias úteis de antecedência a entrega do equipamento.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, assumindo inclusive, os custos com montagem, deslocamento, alimentação e hospedagem dos entregadores/montadores.
- d. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, descarga e instalação do equipamento ofertado.

## 2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. O horário de entrega do objeto será das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

2.2. SENAI/PE: GGP – Gerência de Gestão do Patrimônio, Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro, Recife – PE. CEP: 50100-260 (SEDE)

## 3. PRAZO DE ENTREGA:

**Item 01: Em até 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS.**

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA

4.1 O equipamento oferecido deve estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O item, peças e componentes do mesmo não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato.

4.3 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento.

4.4 Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

4.5 Satisfeita todas as condições de teste, o **CONTRATANTE** emitirá o respectivo “Termo de Aceite”, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.6 Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (dias) úteis contados da data da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

4.7 O prazo para retirada dos equipamentos é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

4.8 Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.9 O contrato que vier eventualmente ser celebrado terá vigência de 30 (trinta) dias.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no sub-item 1.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar com a especificação divergente deste Termo de Referência.
- c. Deverão ser fornecidos prospectos e catálogos dos equipamentos constando tipo, referência, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos/folders.

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 039/2017**.

*Local, de de 2017.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE MENOR

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal